

CARTA CREDENCIAL

À

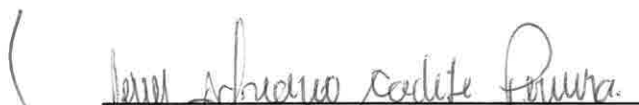
COMISSÃO PERMAANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Na qualidade de representante legal da Empresa **PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 20.305.810/0001-63, com sede na **rua Israel, Nº. 01, sala 24 - CET, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA**, outorga ao Sr. **SAULO DE TARSO CERQUEIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade Nº. 282936947 - GEJUSPC e CPF. 731.329.263-53 amplos poderes para representá-lo junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço acima mencionado.

São Luís - MA, 21 de agosto de 2017.

Atenciosamente,


Jerry Adriano Cadete Pereira
CPF. 319.313.832-00
Sócio Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI818011272



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000028293694-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2011

NOME SAULO DE TARSO CERQUEIRA COSTA

FILIAÇÃO JOAO ALEXANDRE VIEGAS COSTA E LUZIA DE JESUS CERQUEIRA

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 01/07/1976

DOC ORIGEM CASAM. N.2.616 FLS.161 LIV.9 BAUX

CPF 731329263-53

SAO LUIS - MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Cururupu (MA), nascido em 06/01/1968, empresário, portador da RG nº 1796540 SSP/PA e do CPF nº 319.313.832-00 e **JOSÉ LOURENÇO MORAIS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, natural de Cururupu (MA), nascido em 08/09/1967, empresário, portador da RG nº 7377453 SSP/PA e do CPF nº 460.702.573-91, ambos residentes e domiciliados na Rua da Paz, nº 32, bairro do Coroadinho, São Luis (MA), CEP 65041-490; tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "**MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA**", e terá sede na Rua J, nº 52, bairro do Cohatrac I, São Luis (MA), CEP: 65053-670.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social:

- 4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- 4321600 PERFURACOES E SONDAgens;
- 4313 400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 4322301 INSTALACOES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 4399103 OBRAS DE ALVENARIA;
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÃO DE CORRELATA S, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Moraes', 'Cade', and 'J. Moraes']

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Jerry Adriano Cadete Pereira	30.000	30.000,00
José Lourenço Morais de Araujo	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início em 05 de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, fica dispensada a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

VALOR R\$
30.000,00
30.000,00
30.000,00

QUOTAS
LUIZ
LUIZ
LUIZ

QUOTAS
LUIZ
LUIZ
LUIZ

Participação primeira - Os sócios responderão integralmente pelo capital social...
Participação segunda - Não há limite de participação de cada sócio e todos os sócios responderão integralmente pelo capital social...

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início em 07 de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sr. HERRY ADRIANO CABETE FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CPF nº 000.000.000-00, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, residente e domiciliado em São Luís, Maranhão, Brasil, e todos os administradores responderão integralmente pelo capital social...

CLÁUSULA SEXTA

O administrador da sociedade não poderá, sem a aprovação da assembleia geral, assumir qualquer outra função que possa gerar conflito de interesses com a sociedade...

CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, a assembleia geral poderá deliberar sobre a contratação de empréstimos, a abertura de linhas de crédito, a aquisição de bens e serviços, a alienação de bens e serviços, a contratação de seguros, a contratação de serviços de consultoria, a contratação de serviços de auditoria, a contratação de serviços de contabilidade, a contratação de serviços de advocacia, a contratação de serviços de engenharia, a contratação de serviços de arquitetura, a contratação de serviços de design, a contratação de serviços de marketing, a contratação de serviços de publicidade, a contratação de serviços de comunicação, a contratação de serviços de treinamento, a contratação de serviços de consultoria em gestão, a contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, a contratação de serviços de consultoria em recursos humanos, a contratação de serviços de consultoria em estratégia de negócios, a contratação de serviços de consultoria em inovação, a contratação de serviços de consultoria em sustentabilidade, a contratação de serviços de consultoria em responsabilidade social, a contratação de serviços de consultoria em governança corporativa, a contratação de serviços de consultoria em compliance, a contratação de serviços de consultoria em ética, a contratação de serviços de consultoria em transparência, a contratação de serviços de consultoria em diversidade, a contratação de serviços de consultoria em inclusão social, a contratação de serviços de consultoria em acessibilidade, a contratação de serviços de consultoria em segurança da informação, a contratação de serviços de consultoria em proteção de dados, a contratação de serviços de consultoria em privacidade, a contratação de serviços de consultoria em inteligência artificial, a contratação de serviços de consultoria em big data, a contratação de serviços de consultoria em nuvem, a contratação de serviços de consultoria em cibersegurança, a contratação de serviços de consultoria em segurança cibernética, a contratação de serviços de consultoria em segurança de redes, a contratação de serviços de consultoria em segurança de sistemas, a contratação de serviços de consultoria em segurança de aplicativos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de dispositivos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de dados, a contratação de serviços de consultoria em segurança de informações, a contratação de serviços de consultoria em segurança de operações, a contratação de serviços de consultoria em segurança de processos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de produtos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de serviços, a contratação de serviços de consultoria em segurança de pessoas, a contratação de serviços de consultoria em segurança de organizações, a contratação de serviços de consultoria em segurança de países, a contratação de serviços de consultoria em segurança de setores, a contratação de serviços de consultoria em segurança de economias, a contratação de serviços de consultoria em segurança de sociedades, a contratação de serviços de consultoria em segurança de civilizações, a contratação de serviços de consultoria em segurança de mundos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de universos, a contratação de serviços de consultoria em segurança de tudo.

CLÁUSULA OITAVA

Esta sociedade não poderá, sem a aprovação da assembleia geral, assumir qualquer outra função que possa gerar conflito de interesses com a sociedade...

CLÁUSULA NONA

Esta sociedade não poderá, sem a aprovação da assembleia geral, assumir qualquer outra função que possa gerar conflito de interesses com a sociedade...

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ficando aberto o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico e social, bem como a prestação de contas, com o objetivo de apresentar aos sócios o resultado das atividades realizadas durante o exercício social...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de extinção da sociedade, os bens e direitos dela existentes serão liquidados e distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas participações, após o pagamento das obrigações da sociedade...



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/05/2014 Sob Nº 21200864251
Protocolo : 140328700 de 09/05/2014 NIRE: 21200864251

MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 3D0D56A0A704FB6603B2FC478BB95BE7180C4E85

São Luís, 22/05/2014
[Assinatura]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

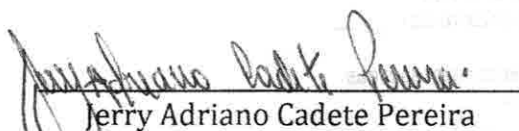
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

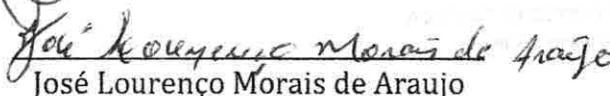
CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis (MA), 05 de maio de 2014.


Jerry Adriano Cadete Pereira


José Lourenço Moraes de Araujo







Parágrafo único - O valor líquido do patrimônio da sociedade inscrita neste registro é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o valor líquido do patrimônio da sociedade inscrita neste registro é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Para todas as disposições não previstas neste estatuto, aplicam-se as disposições da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos com observância das prescrições da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta sociedade para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste estatuto com exclusão de qualquer outro foro que possa ser alegado por qualquer das partes.

Este estatuto foi lido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/05/2014, com a presença de todos os membros da sociedade inscrita neste registro.

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 22/05/2014 Sob N° 21200864251

Protocolo : 140328700 de 09/05/2014 NIRE: 21200864251

MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA

Chancela : 3D0D56A0A704FB6603B2FC478BB95BE7180C4E85

São Luís, 22/05/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral



PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, empresário, brasileiro, natural de Cururupu (MA), solteiro, nascido em 06/01/1968, nº do CPF 319.313.832-00, RG 1796540, órgão expedidor SSP PA, residente e domiciliado nesta capital na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190, **JOSE LOURENCO MORAIS DE ARAUJO**, empresário, brasileiro, natural de Cururupu (MA), solteiro, nascido em 08/09/1967, nº CPF 460.702.573-91, RG 7377453, órgão expedidor SSP PA, residente e domiciliado nesta capital na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190, únicos sócios da **MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua J, 52, Cohatrac I, CEP: 65.053-670 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200864251 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.810/0001-63 resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o Contrato Social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que ora denomina-se **MONTE CRISTO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, a partir desta alteração, passará a denominar-se "**PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA**" e nome fantasia "**PALLADIUM CONSTRUTORA**", a qual assume o Ativo e o Passivo da anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade vinha exercendo as suas atividades no endereço Rua J, 52, Cohatrac I, CEP: 65.053-670 São Luís - MA, após esta alteração passa a exercer as suas atividades agora na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190 São Luís - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade que tem por objeto social a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; passa a partir desta alteração a ter o seguinte objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); PERFURAÇÕES E SONDAGENS (4312-6/00); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4319-3/00); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (4212-0/00); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (8130-3/00); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (8129-0/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (4322-3/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (4330-4/02); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (4399-1/05); LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (7711-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 05/08/2015 Sob N° 20151186154

Protocolo : 151186154 de 31/07/2015 NIRE: 21200864251

PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA

Chancela : 9DD8696D918FC040A223F7D476394BF99C3ABBD4

São Luís, 05/08/2015

Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral



0/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS (8121-4/00); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04).

CLÁUSULA QUARTA:

É Admitida na Sociedade **MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS**, brasileira, solteira, natural de Cajapió (MA), nascida no dia 21/12/1977, portadora do RG 13101882000-0 SSP MA, e CPF: 037.414.163-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190.

CLÁUSULA QUINTA:

Retira-se da Sociedade **JOSE LOURENCO MORAIS DE ARAUJO**, empresário, brasileiro, natural de Cururupu (MA), solteiro, nascido em 08/09/1967, nº CPF 460.702.573-91, RG 7377453, órgão expedidor SSP PA, residente e domiciliado nesta capital na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190 que neste ato cede e transfere para a sócia **MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS**, acima qualificada, 8.000 (oito mil) quotas de sua participação na sociedade no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) e para o sócio remanescente **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, acima qualificado, a quantia de 22.00 (vinte e dois mil) quotas de sua participação no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) pela qual é dada total e irrevogável quitação da cessão das mesmas, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social que é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, após esta alteração passará para **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional distribuídos aos sócios como segue:

Parágrafo Primeiro:

Após o aumento, cessão e transferência das quotas, o capital ficará distribuído da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL			
Sócio	Quotas	R\$	%
JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA	792.000	792.000,00	99%
MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS	8.000	8.000,00	1%
Total	800.000	800.000,00	100%

Parágrafo Segundo:

Após esta Alteração Contratual todos os atos constituídos pela sociedade desde seu início de atividade será de inteira responsabilidade dos sócios ora admitido e remanescente, ficando o sócio retirante isento de quaisquer responsabilidades passadas, presentes ou futuras.

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES

QUARTA QUARTA

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES

QUINTA QUINTA

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS E SOCIEDADES

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 05/08/2015 Sob N° 20151186154

Protocolo : 151186154 de 31/07/2015 NIRE: 21200864251

PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA

Chancela : 9DD8696D918FC040A223F7D476394BF99C3ABBD4

São Luís, 05/08/2015



Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral



Descrição	Valor	Porcentagem	Total
Capital Social	800.000,00	100%	800.000,00
Reserva Legal	120.000,00	15%	120.000,00
Reserva de Lucros	3.000,00	0,375%	3.000,00
Total	923.000,00		923.000,00

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A sociedade gira sob o nome empresarial "PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA.", com nome de fantasia "PALLADIUM CONSTRUTORA" e sua sede e domicílio é nesta capital na Rua da Paz, 32, Coroadinho CEP: 65.041-190 São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme distribuição:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL			
Sócio	Quotas	R\$	%
JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA	792.000	792.000,00	99%
MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS	8.000	8.000,00	1%
Total	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é:

- 41.20-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 43.12-6/00 – PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 43.19-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 43.13-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 42.12-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- 81.30-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
- 81.29-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 47.44-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 43.22-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 43.22-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 43.30-4/02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ÁRMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 43.91-6/00 – OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;
- 43.99-1/05 – PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 77.11-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 77.32-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 42.13-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.22-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 42.92-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 81.21-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
- 43.30-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data de homologação na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado.

ALVARÁ

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDADA E PRESENTADA EM CONTRATO SOCIAL COM A SEQUENTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO
A sociedade que ora assume o nome empresarial "PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA", com nome de fantasia "PALLADIUM CONSTRUTORA", e que tem o endereço situado na Rua de São Luís, nº 82, Centro, Cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 08.141.789/0001-11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentas mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas desde a origem por conta do Pátrio, pelas quotas distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
Nome do Sócio	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
JERRY ADALBERTO CADETE PEREIRA	200.000	1,00	200.000,00
MARIA CRISTINA VIEIRA BARROS	600.000	1,00	600.000,00
Total	800.000		800.000,00

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 05/08/2015 Sob Nº 20151186154

Protocolo : 151186154 de 31/07/2015 NIRE: 21200864251

PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA

Chancela : 9DD8696D918FC040A223F7D476394BF99C3ABBD4

São Luís, 05/08/2015

Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
O objeto social é:

- 41.20.4-02 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 41.22-8-00 - PARTES - OBRAS E SERVIÇOS
- 42.19-0-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIALIZADOS
- 42.21-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 42.22-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 81.22-0-00 - ATIVIDADES PAREADAS ANTERIORES
- 81.23-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORES
- 42.44-0-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 42.45-0-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 42.52-0-00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE CASAS
- 42.53-0-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE VEÍCULOS
- 42.54-0-00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETORES, PISIS, ARMÁRIOS (MÓDULOS DE BARRAS) E ARMÁRIOS (MÓDULOS DE BARRAS) E ARMÁRIOS (MÓDULOS DE BARRAS)
- 42.55-0-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 42.56-0-00 - OBRAS DE ALVENARIA
- 42.57-0-00 - PERIFERIAS E CONSTRUÇÃO DE FOGOS DE ALUMÍNIO
- 42.58-0-00 - LOCALIZAÇÃO DE AUTÔMATEIS SEM CONTROLES
- 42.59-0-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 42.60-0-00 - OBRAS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 42.61-0-00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA E QUENTE E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE GÁS
- 42.62-0-00 - MONTAGEM DE ESTALAGEM DE METAIS
- 42.63-0-00 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA QUENTE
- 42.64-0-00 - LIMPEZA EM PISIS E EM PISIS
- 42.65-0-00 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL



CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio, **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar, firmar contratos, realizar movimentações financeiras e bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luis (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.







JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/08/2015 Sob N° 20151186154
Protocolo : 151186154 de 31/07/2015 NIRE: 21200864251
PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA
Chancela : 9DD8696D918FC040A223F7D476394BF99C3ABBD4

São Luís, 05/08/2015

Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA QUARTA - DAS DÍVIDAS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DA FÉLIX

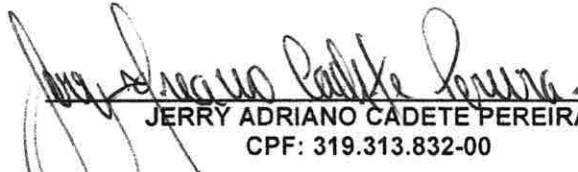
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÉ-LABORE

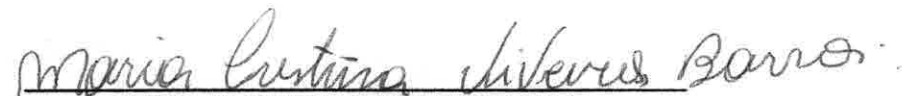
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRO

São Luis (MA), 22 de Julho de 2015.


JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA
CPF: 319.313.832-00


MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS
CPF: 037.414.163-04


JOSE LOURENCO MORAIS DE ARAUJO
CPF: 460.702.573-91
SÓCIO RETIRANTE









21/08/2015

21/08/2015

05/08/2015

MARIN DA SILVA VIVIANO REITOR

MARIN DA SILVA VIVIANO REITOR

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 05/08/2015 Sob N° 20151186154

Protocolo : 151186154 de 31/07/2015 NIRE: 21200864251

PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA

Chancela : 9DD8696D918FC040A223F7D476394BF99C3ABBD4

São Luís, 05/08/2015



Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário(a) Geral

LORE LOURENÇO MORAIS DE
ORFÃO DO S/ST
2000 10 10 10



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA – EPP

JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/01/1968 na cidade de Cururupu - MA, nº do CPF nº, 319.313.832-00, carteira de identidade nº 1796540 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua da Paz, Nº 32, bairro Coroadinho, São Luís - MA; CEP: 65041-190 e **MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/12/1977 na cidade de Cajapió - MA, portadora do CPF : nº 037.414.163-04, carteira de identidade nº 131018820000 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Paz, Nº 32, bairro Coroadinho, São Luís - MA, CEP: 65041-190, únicos sócios da sociedade limitada **PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA – EPP**, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire nº 21200864251 em 22/05/2014 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 20.305.810/0001-63, estabelecida na Rua da Paz, Nº 32, bairro Coroadinho, São Luís - MA, CEP: 65041-190, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade de nome empresarial **PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA – EPP**, Fica alterado seu nome empresarial para **PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** e seu endereço que localizado na rua da Paz nº 32 bairro Coroadinho, CEP: 65041-190 São Luís – MA, fica alterado para Rua Israel nº 1 Sala 24/CET, Jardim São Cristovão CEP: 65056-420, São Luís – MA.

Cláusula Segunda: A retira da sociedade a sócia **MARIA CRISTINA VIVEIROS BARROS**, que transfere suas quotas num total de 8.000 (oito mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a sócia que ingressa na sociedade **MARIANA GAMA PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida em 20/01/2002 na cidade de Belém – PA, portadora da carteira de identidade nº 047341962013-9 SSP/MA e CPF nº 028.575.662-12, residente e domiciliada Rua da Paz, Nº 32, bairro Coroadinho, São Luís - MA, CEP: 65041-190 representada pelo seu Pai **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA** acima qualificado, dando inteira e irrevogável quitação. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada já integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
Jerry Adriano Cadete Pereira	792.000	99	792.000,00
Mariana Gama Pereira	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade passa a ter o seguinte objetivo social: Construção de Edifícios 4120-4/00; Perfuração e sondagens 4312-8/00; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção) 4319-3/00; Obras de terraplenagem 4313-4/00; Construção de obras de arte especiais 4212-0/00; Atividades paisagísticas 8130-3/00; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de ruas 8129-0/00; Instalação e manutenção elétrica 4321-5/00; Instalação hidráulica, sanitária e de gás 4322-3/01; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/02; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/02; Obras de fundações 4391-6/00; Obras de alvenaria 4399-1/03; Perfuração e construção de poços de água 4399-1/05; Locação de automóveis sem condutor 7711-0/00; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/01; Obras de Urbanização ruas, praças e calçadas, 4213-8/00; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/01; Montagem de estruturas metálicas 4292-8/01; Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/01; Serviço de pintura de edifícios em geral 4330-4/04; Limpeza em prédios e em domicílios 8121-4/00; Coleta de resíduos não perigosos 3811-4/00; Coleta de resíduos perigosos 3812-2/00; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem de solo destinado a construção) 4319-3/00; Transporte escolar 4924-8/00; Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/01;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:09 SOB Nº 20170324877.
PROTOCOLO: 170324877 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701380648. NIRE: 21200864251.
PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Clausula Quinta: A administração da sociedade cabe ao sócio **JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA**, com poderes e atribuições de administra, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire nº 21200864251 em 22/05/2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 20.305.810/0001-63, estabelecida Rua Israel Nº 1, Sala 24/CET, bairro Jardim São Cristovão, São Luís - MA, Centro; São Luís - MA, CEP: 65056-420:

Clausula Segunda: O objeto é Construção de Edifícios 4120-4/00; Perfuração e sondagens 4312-6/00; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção) 4319-3/00; Obras de terrapienagem 4313-4/00; Construção de obras de arte especiais 4212-0/00; Atividades paisagísticas 8130-3/00; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura, limpeza de ruas 8129-0/00; Instalação e manutenção elétrica 4321-5/00; Instalação hidráulica, sanitária e de gás 4322-3/01; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/02; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/02; Obras de fundações 4391-6/00; Obras de alvenaria 4399-1/03; Perfuração e construção de poços de água 4399-1/05; Locação de automóveis sem condutor 7711-0/00; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/01; Obras de Urbanização ruas, praças e calçadas, 4213-8/00; Construção de redes de abastecimento de agua coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/01; Montagem de estruturas metálicas 4292-8/01; Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/01; Serviço de pintura de edificios em geral 4330-4/04; Limpeza em prédios e em domicílios 8121-4/00; Coleta de resíduos não perigosos 3811-4/00; Coleta de resíduos perigosos 3812-2/00; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem de solo destinado a construção) 4319-3/00; Transporte escolar 4924-8/00; Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/01;

Clausula Terceira: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada já integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
Jerry Adriano Cadete Pereira	792.000	99	792.000,00
Mariana Gama Pereira	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:09 SOB Nº 20170324877.
PROTOCOLO: 170324877 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701380648. NIRE: 21200864251.
PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA PALLADIUM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Clausula Sétima: A administração da sociedade cabe ao sócio JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA, com poderes e atribuições de administra, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Clausula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

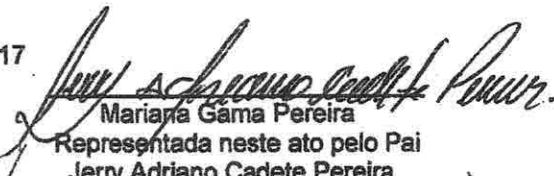
Clausula Decima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o fóro da comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.


Jerry Adriano Cadete Pereira

São Luís (MA), 22 de março de 2017


Mariana Gama Pereira
Representada neste ato pelo Pai
Jerry Adriano Cadete Pereira


Maria Cristina Viveiros Barros

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 09:09 SOB Nº 20170324877.
PROTOCOLO: 170324877 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701380648. NIRE: 21200864251.

PALLADIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.305.810/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PALLADIUM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

